RELATÓRIO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO DE EDITAL

1. ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2021/01823

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Objeto

Edital do pregão eletrônico nº 004/SEME/2021.

2.2. Objetivo

Verificar a regularidade do edital examinado quanto aos aspectos da legalidade, formalidade e mérito.

2.3. Área Auditada

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME.

2.4. Período de Realização

03.05.21 a 05.05.21

2.5. Período de Abrangência

Não aplicável.

2.6. Equipe Técnica

Raquel de Freitas Montoya Oliveira TC 20167

2.7. Procedimentos

- Consulta ao Processo Eletrônico nº 6019.2021/0000523-2.

- Análise do edital e demais documentos à luz dos dispositivos legais pertinentes e dos normativos internos que estabelecem os procedimentos para análise do referido instrumento.

2.8. Siglas

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
DESM	Departamento de Engenharia e Manutenção de Serviços
DGEE	Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos
PA	Processo Administrativo
PMSP	Prefeitura Municipal de São Paulo
REBLAS	Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SEME	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
TCMSP	Tribunal de Contas do Município de São Paulo
TR	Termo de Referência

3. RESULTADO

3.1. Introdução

Trata-se de procedimento de fiscalização do tipo Acompanhamento de Edital, previsto no Regimento Interno deste Tribunal, que tem como finalidade o exame do edital do pregão eletrônico nº 004/SEME/2021 e dos demais elementos que instruem o Processo Eletrônico nº 6019.2021/0000523-2.

Regem o certame os Decretos Municipais 43.406/2003, 44.279/2003, 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013 e 56.475/2015, a Lei Municipal 13.278/02, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/06 com a redação que lhe atribui a Lei Complementar 147/2014 e das demais normas complementares aplicáveis.

O edital ora analisado tem a abertura agendada para o dia o dia 07.05.2021 às 14:00 (peça 18 – fl. 01) e foi publicado no DOC em 27.04.2021 (peça 19 – fl. 05).

O valor estimado da contratação é de **R$ 19.324.112,88** por 12 meses e o critério de julgamento é o menor preço mensal total, de acordo com o preâmbulo do edital (peça 18 – fl. 02).

O procedimento foi determinado pelo relator (Memorando nº 0045/2021), com a informação de que este pregão é sucessor do Pregão Eletrônico nº 008/SEME/2020, revogado em 30 de janeiro do corrente ano, e que foi objeto de representações interpostas neste Tribunal, autuadas nos TCs 9532/2020; 6496/2020; 7277/2020; 7295/2020 e 7955/2020.

Com base nas cópias documentais e nas informações juntadas neste TC, apresentamos a análise dos principais aspectos do procedimento licitatório.

3.2. Do Objeto

O edital de pregão eletrônico nº 004/SEME/2021 tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, tratamento e controle micro bacteriológico de piscina, através de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipes e equipamentos necessários para execução dos serviços nos diversos Centros Esportivos administrados diretamente pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME, de acordo com o Termo de Referência que integra o Edital de Licitação.

A licitação está dividida em 04 lotes, conforme segue:

Quadro 01 – Divisão dos lotes

Lote	Zona	Quantidade Centros Esportivos	Quantidade de postos	Dia e horário
1	Norte	7	9	Postos de Segunda-Feira à Domingo das 08:00 horas às 17:00 - Horário de almoço das 12:00 horas às13:00

2	Sul	10	15	Postos de Segunda-Feira à Domingo das 08:00 horas às 17:00 - Horário de almoço das 12:00 horas às13:00
3	Oeste	5	7	Postos de Segunda-Feira à Domingo das 08:00 horas às 17:00 - Horário de almoço das 12:00 horas às13:00
4	Leste	8	17	Postos de Segunda-Feira à Domingo das 08:00 horas às 17:00 - Horário de almoço das 12:00 horas às13:00

Fonte: item 3 do Anexo I (peça 18 – fls. 25-31).

Para execução dos horários dos postos de tratamento das piscinas, a contratada deverá dispor de funcionários em número condizente para o atendimento pleno do clube esportivo, respeitados os limites legais da jornada de trabalho. Os horários poderão ser alterados, de acordo com os interesses e conveniência da Administração, desde que respeitado o limite de horas contratados por postos e desde que não seja horário noturno. (peça 18 – Anexo VI – fl. 71)

A especificação detalhada do objeto licitado está apresentada no Anexo I do edital em que estão apresentados os equipamentos que serão utilizados (item 4 – fls. 31-32), a descrição dos materiais para a limpeza das piscinas (item 5 – fls. 32-33) e seu quantitativo (item 11 – fls. 37-41), juntamente com as informações referentes ao volume de cada piscina dos quatro lotes.

No que diz respeito ao prazo da contratação, o item 3 do Anexo VI estabelece que o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por idênticos ou menores períodos e nas mesmas condições, desde que observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 (peça 18 – Anexo VI – fl. 71).

A cada período de 30 (trinta) dias, e também quando solicitado, a empresa contratada deverá apresentar à SEME o laudo de balneabilidade da água da piscina e potabilidade da água que abastece a piscina. A análise de potabilidade da água que abastece a piscina poderá também ser solicitada

pelo Departamento de Engenharia e Manutenção de Serviços – DESM. Ambas as análises deverão ser realizadas por laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde (REBLAS), seguindo as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Legislação vigente (ABNT NBR 10339:2018 - piscinas) (peça 18 – Anexo VI – item 6 – fl. 74).

A Contratada deverá dispor também de apoio tecnológico para controle de qualidade dos serviços executados, gerando relatório de prestação de serviços. Por meio de tecnologia, visando controle interno maior da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer / amplitude na fiscalização dos serviços diários nos Centros Esportivos espalhados pelos bairros da cidade, auxílio da tecnologia para acompanhamento da execução dos serviços e fácil acessibilidade de todos os Coordenadores de Equipamentos esportivos/fiscais, a plataforma digital deverá apresentar (peça 18 – fls. 74-75):

- Acompanhamento da atividade executada;
- Controle da produtividade por colaborador;
- Fotos georreferenciadas das piscinas limpas;
- Acesso aos laudos de limpeza das piscinas.

3.3. Justificativa para a contratação

A SEME disse (peça 4 – fl. 02) que gerencia diretamente 30 Centros Esportivos que possuem diversas piscinas para atividades à municipalidade. Os reservatórios / piscinas dos equipamentos públicos devem ser mantidos em plena higiene e tratamento, para evitar proliferação de doenças, aparecimentos de insetos, entre outros riscos à saúde pública, mantendo a água alcalina e cristalina isenta de bactérias, atendendo os munícipes / usuários dos Clubes públicos com qualidade e respeitando as normas de higiene / sanitárias.

Asseverou que a limpeza e o cuidado devem ser permanentes, mantendo a zeladoria essencial para o atendimento das atividades / banhistas durante todo o ano e manter as piscinas de forma adequada / tratada rotineiramente.

A higiene / tratamento das piscinas públicas devem ser executadas com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, com empresa especializada, conforme Termo de Referência elaborado pela Equipe Técnica.

Tendo em vista também vigência em encerramento dos atuais contratos deste objeto, justificou a necessidade da presente requisição.

Explicitou ainda os últimos contratos com o mesmo objeto, a saber:

Quadro 02 – últimas contratações

Contrato	Processo	Contratada	Valor	Data
002/SEME/2015	6019.2017/0000118-3	E-Service Comércio e Serviços LTDA	R$ 2.736.581,86	2015
Contrato 079/SEME/2016	6019.2016/0000100-9	Higienix Higienização e Serviços Ltda	R$ 3.748.189,57	2016

Fonte: peça 4 – fl. 02

A SEME justificou que não foi estipulado tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas - ME e às empresas de pequeno porte - EPP, pois de acordo com o Decreto nº 56.475/2015 art. 7º paragrafo, único: "Nas licitações divididas em itens de contratação, a exclusividade somente se aplicará àqueles cujos valores para contratação sejam estimados em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).". Conforme Demonstrativo de Preços Médio de Mercado, todos os lotes preveem valores acima de R$ 80.000,00/mês (peça 14 – fl. 01).

3.4. Consulta Pública

O valor anual estimado da licitação é de **R$ 19.324.111,92** (peça 11 – fl. 01), estando, portanto, o procedimento sujeito à realização de Consulta Pública (Decreto Municipal 48.042/06).

O art. 1º do Decreto Municipal 48.042/2006 dispõe que

> "[...] os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, bem como as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista deverão formular consulta pública nas licitações que realizarem, quando os valores estimados do contrato superarem de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) ou, independentemente dos valores de contrato, sempre que a relevância, pertinência e complexidade do objeto assim o recomendar."

O parágrafo único do mesmo artigo dispensa a consulta pública, a critério da autoridade competente, desde que devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

Não houve justificativa, no processo administrativo, da dispensa de consulta pública nem evidências de sua realização.

3.5. Impugnação ao edital

O edital estabelece no subitem 14.5 (peça 47 – fl. 5) que até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico (peça 18 – fl. 21). Em seguida o subitem 14.2 estabelece que as impugnações serão decididas pela autoridade competente respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

3.6. Vistoria

O edital determina, no item 4.5.1.b (peça 18 – fls. 07-08) que os licitantes deverão apresentar atestado de vistoria facultativa, nos seguintes termos:

> Atestado de vistoria facultativa, a licitante poderá mediante agendamento prévio, e somente em 01 (um) equipamento esportivo por lote fazer a vistoria técnica facultativa, sendo limitado a um interessado por vez, e deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à data de sua realização e deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para a abertura do Pregão, conforme modelo constante do Anexo VII e deverá ser enviado durante a sessão pública por meio da opção "anexar arquivos" via Chat do Sistema BEC.

No item 4.5.1.b1 o edital segue informando que a empresa deverá agendar data e horário da vistoria, não sendo obrigatória a identificação da empresa no momento da vistoria, devendo seu representante apresentar RG e CPF para sua devida identificação, e após devidamente identificado, será autorizado a realizar a vistoria prévia do local de execução dos serviços indicado.

Lembra que devido à Pandemia de COVID-19 todos os locais encontram-se fechados e só após o devido agendamento poderá ser realizada a vistoria que dará a licitante ciência das condições do local para elaboração de sua proposta de preços. A empresa deverá solicitar a assinatura do funcionário/servidor da SEME no atestado de vistoria, comprovando sua visita.

Finaliza informando que a empresa que optar por não realizar a Vistoria Técnica deverá preencher Declaração de Dispensa de Vistoria conforme

anexo VII – II, informando que possui pleno conhecimento das condições do objeto.

Considerando que a vistoria é facultativa, recomendamos seja retirada do edital a exigência de apresentação tanto da declaração de vistoria (Anexo VII – I) quanto da declaração de dispensa de vistoria (Anexo VII – II), sendo suficiente a exigência de apresentação de declaração uniforme a todos os licitantes de que possuem pleno conhecimento das condições do objeto e que não alegarão desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

3.7. Requisitos de habilitação

As exigências de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica estão previstas, respectivamente, nos itens 4.1.1 a 4.1.4 do edital (peça 18- fls. 04-07).

O item 4.1.4 b do edital explicita (peça 18 – fl. 07) que não será exigido atestado técnico que comprove experiência prévia do apoio tecnológico (bi - *business intelligence*). Basta a elaboração de declaração que o licitante cumprirá os requisitos técnicos do software, pois será permitido o licenciamento de software pelo contratado.

Não há no processo administrativo a justificativa para a adoção dos índices referentes à qualificação econômico-financeira, em desconformidade com o art. 31 §5° da Lei Federal 8.666/93.

Ademais, não foi conferida no edital a possibilidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo de 5 dias, prorrogável por igual período às microempresas e as empresas de pequeno porte, em infringência ao art. 43 da Lei Complementar 123/06:

> Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão

> apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)
>
> § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)
>
> § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8. Estimativa mensal de quantitativos de produtos de limpeza

O objeto da licitação em análise é a prestação de serviços de limpeza, tratamento e controle microbacteriológico de piscina com o fornecimento de materiais, equipes e equipamentos necessários para execução dos serviços nos diversos Centros Esportivos.

A estimativa mensal de quantitativos de produtos de limpeza encontra-se acostada no Anexo I item 11 (peça 18 – fls. 39-41). No entanto, não há no processo administrativo a documentação referente ao estudo feito pela SEME para a avaliação dos quantitativos, de modo que a justificativa está incompleta.

3.9. Pesquisa de Preços

O art. 4º do Decreto Municipal nº. 44.279/2003 estabelece uma ordem na metodologia de pesquisa de preços, sendo a primeira delas a consulta ao banco de preços de referência mantido pela Prefeitura (art. 4º caput) e, caso não seja possível a utilização deste critério, elenca outros parâmetros em seus incisos, conforme segue:

> Art. 4º A pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá em consulta ao banco de preços de referência mantido pela Prefeitura.
>
> § 1º Na hipótese de inexistência do bem ou serviço que se pretende adquirir ou contratar no banco de preços de referência mantido pela Prefeitura, bem como na hipótese de incompatibilidade de sua especificação técnica com aquela que serve de base para a composição do banco, desde que devidamente caracterizadas, fica autorizada a utilização dos seguintes parâmetros para a realização da pesquisa de preços:
>
> I - pesquisa publicada por instituição renomada na formação de preços, inclusive por meio eletrônico, desde que contenha a data e hora de acesso;
>
> II - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;
>
> III - contratações similares de entes públicos, em execução; ou
>
> IV - múltiplas consultas diretas ao mercado.

A Origem explicou que providenciou a realização da pesquisa mercadológica que atende ao Decreto nº 44.279/2003 e usou como método de pesquisa o parâmetro IV (múltiplas consultas diretas ao mercado), vez que alegou não existir até a presente data banco de preço pela PMSP.

Dessa forma, encaminhou e-mail a quatro empresas solicitando orçamento de preços (peça 10 – fls. 01-04) anexando o Termo de Referência.

Conforme Quadro Comparativo de Pesquisa de Preços, anexado sob SEI nº 042473821 (peça 12), foi encontrado o **preço médio mensal de R$ 1.610.342,74** referentes aos 4 lotes do processo.

Figura 01– Quadro comparativo pesquisa de preços – Pregão eletrônico nº 004/SEME/2021

Nome: UNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA OROZIMBO MAIA, 248 - VILA SONIA - VALINHOS -SP
Fone: (19) 3271-7777 REPRESENTANTE: RAFAEL

NOME: DEMAX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA: CARLOS LACERDA, 71 - BRAS CUBAS -SP
Fone: (11) 4723-5330 REPRESENTANTE: QUINTO

NOME: ENAGRO AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
ENDEREÇO: Rua SETE DE SETEMBRO, 901- BELA VISTA - SALTO - SP
FONE- (11)4456-4116 REPRESENTANTE: DANILO

DECRETO Nº 44279/03
PROCESSO SEI Nº 6019.2021/0000523-2
UNIDADE REQUISITANTE: SEME/DGEE
DATA DA COTAÇÃO: 14/04/2020
ESCLARECIMENTO: FERNANDA -SEME/APE

				PROPONENTES						TOTAL
				UNICA		DEMAX		ENAGRO		
ITEM	QTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor Posto	Valor Mensal	Valor Posto	Valor Mensal	Valor Posto	Valor Mensal	MÉDIA MENSAL
1	9	Postos	Prestação de Serviços de Limpeza e Controle microbacteriologico de piscinas, atraves de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipes e equipamentos neoesssarios -LOTE 01 (norte)	39156,89	352.412,00	38.435,56	345.920,00	36.705,00	330.345,00	342.892,33
2	15	Postos	LOTE 02 (Sul)	27.076,33	406.145,00	26.496,80	397.452,00	24.726,00	370.890,00	391.495,67
3	7	Postos	LOTE 03 (Oeste)	66.804,57	467.632,00	63.678,57	445.750,00	62.270,00	435.890,00	449.757,33
4	17	Postos	LOTE 04 (Leste)	25.644,84	436.962,23	25.037,06	425.630,00	24.529,41	417.000,00	426.197,41
			SOMA GERAL DOS ITENS	158.682,63	1.662.151,23	153.647,99	1.614.752,00	148.230,41	1.554.125,00	1.610.342,74

Fonte: peça 12

Tendo em vista que o certame contempla 30 piscinas, pode-se afirmar que, em média, o valor mensal para a limpeza, tratamento e controle micro bacteriológico, com fornecimento de materiais, equipes e equipamentos é de **R$ 53.678,09 por piscina**.

Realizamos a comparação do resultado da pesquisa de preços do Pregão eletrônico nº 004/SEME/2021 com a pesquisa realizada no pregão eletrônico nº 008/SEME/2020 (SEI 6019.2021/0001008-0), revogado em 30.01.2021.

De antemão é possível constatar que o instrumento tinha por objeto o mesmo serviço com apoio tecnológico. Registra-se, inclusive, que o quantitativo de produtos de limpeza é o mesmo indicado nos dois instrumentos, com exceção da unidade CERET, no lote quatro, qual seja:

Quadro 02 – quantitativo de produtos de limpeza – Unidade CERET - Centro Esportivo Recreativo e Educativo do Trabalhador (4 piscinas) – lote 4

Instrumento	Número de piscinas	Algicida (L)	Alcalinizante (L)	Acidulante (L)	Bicarbonato de sódio (Kg)	Limpa bordas (L)	Clarificante (L)
Pregão eletrônico nº 08/SEME/2020	3	40	58	58	588	15	35
Pregão eletrônico nº 004/SEME/2021	4	44	63	82	641	20	38

Fonte: peça 20 – fl. 42 e peça 18 – fl. 42

Ademais, no pregão eletrônico nº 008/SEME/2020 ainda havia a previsão de produtos de limpeza no lote 2 para a unidade COTP, não contemplada no Pregão eletrônico nº 004/SEME/2021 (peça 20 – fl. 41 e peça 18 – fl. 41)

O edital do pregão eletrônico nº 008/SEME/2020 contemplava 45 piscinas e o valor pesquisado foi de **R$ 544.336,03 ao mês**, conforme segue:

Quadro 03 – Quadro comparativo pesquisa de preços – Pregão eletrônico nº 08/SEME/2020

Nome: GRUPO INTERFORT
Endereço: Rua: Salvador Romeu, 474 - Vila Isolina Mazzei - SP
Telefone: 2281-7766 Representante: Arlei Santos
Nome: Duolimp Terceirização de Serviços LTDA - ME
Endereço: R. José de Oliveira Franco, 2008 - Bairro Alto, Curitiba - PR
Telefone: ((41) 3527-5331 Representante:
Nome: **SOS PISCINA LIMPA**
Endereço: Rua: R. Aroaba, 161 – Leopoldina – São Paulo, SP
Telefone: (11) 3181-9140 Representante:
Nome:
Endereço:
Telefone: Representante:

DECRETO Nº 44279/03
UNIDADE REQUISITANTE:
UTILIZAÇÃO DO MATERIAL : Conforme solicitação inicial
CÓDIGO DA DOTAÇÃO :
ESCLARECIMENTO: Fernanda
DATA: 17/04/2020

			PROPONENTES						
			INTERFORT		DUOLIMP		SOS		TOTAL
ITEM	Qte	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Vl. Unit.	Vl Total	Vl.Unit.	Vl.Total			MEDIA MENSAL
1	45/Postos	Prestação de serviços de limpeza,tratamento, controle apoio tecnologico (software e hardware) para fiscalização e controle de qualidade dos serviços com fornecimento de materiais e equipamentos	9.917,22	446.275,09	9.922,00	446.490,00	9943,1777	447.443,00	446.736,03
1	1	Serviço de solução tecnológica (software e hardware)	96.800,00	96.800,00	97500,00	97.500,00	98.500,00	98.500,00	97.600,00
				R$ 543.075,09		R$ 543.990,00		R$ 545.943,00	544.336,03

Página 1

Fonte: peça 21

O valor médio para a prestação do serviço foi cotado em **R$ 12.096,36 por piscina**.

Comparando o valor médio por piscina cotado para o Pregão 08/SEME/2020 com o cotado para o presente edital, verifica-se que o valor médio por piscina deste edital corresponde a 444% do valor médio por piscina cotado para o pregão anterior – ou seja, o excede em 344% - para objeto semelhante.

A diferença na cotação de preços pode ser visualizada no quadro abaixo:

Quadro 04 – Diferenças na cotação de preços – pregões 004/SEME/2021 e 08/SEME/2020

	Pregão eletrônico nº 004/SEME/2021	Pregão eletrônico nº 08/SEME/2020
Quantidade de piscinas	30	45
Valor médio por piscina	R$ 53.678,09	R$ 12.096,36

Fonte: elaborado pela Auditoria

Tendo em vista tratarem do mesmo objeto e considerando a diferença relevante entre o preço médio para a realização do serviço por piscina cotado para o Pregão eletrônico nº 004/SEME/2021 e para o Pregão eletrônico nº 08/SEME/2020, não encontramos razões para justificar o relevante aumento de mais de 344% nos preços cotados. Ressalta-se, ainda, que a comparação tomou por base o mesmo número de piscinas a serem limpas com o serviço de business intelligence havendo variação mínima no quantitativo de materiais de limpeza a serem utilizados, o que corrobora a inadequação da majoração de preços em um reduzido período de tempo decorrido entre as realizações das duas cotações. Assim, cabe à SEME justificar o preço de referência adotado.

3.10. Recursos orçamentários

A SEME emitiu a nota de reserva nº 25.410 no valor de **R$ 9.662.056,44** (peça 12 – fl. 12) para o ano de 2021 nos meses de maio a dezembro (peça 14 – fl. 09).

Considerando que o valor médio mensal pesquisado é de R$ 1.610.342,74 e que a SEME considerou 8 meses de contratação (8 x R$ 1.610.342,74 = 12.882.741,95), o valor empenhado é insuficiente, em infringência ao artigo 60 da Lei Federal 4.320/1964.

Mesmo se a SEME levasse em consideração 7 meses de contratação, o valor mínimo a ser empenhado seria de R$ 11.272.339,20.

3.11. Do reajuste de preços

O item 10.4 da minuta do contrato (peça 18 – fl. 79) estabelece que a periodicidade anual para efeito de reajuste econômico terá como termo inicial a data limite para apresentação da proposta.

3.12. Garantia

O edital exige no item 9.3 (peça 18 – fl. 16), quando da convocação da contratada para assinar o contrato, a prestação de garantia em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 no valor de 5% do valor do contrato.

3.14. Outras verificações

- ✓ Aprovação da Assessoria Jurídica – peça 9 – fls. 01-16. Obs.: a Assessoria Jurídica concluiu que o procedimento não possuía condições de prosseguimento. Após reparos o expediente não foi novamente submetido à Assessoria Jurídica.
- ✓ Despacho de autorização – peça 16 – fl. 03. A Portaria SEME nº 01/2020 delega ao Chefe de Gabinete (peça 09 – fl. 06), entre outras competências, a de autorizar a abertura de licitações.

3.15. Observação

Não encontramos no processo administrativo a designação da Comissão Permanente de Licitação.

3.16. Responsáveis

Thiago Martins Milhim – Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Carlos Augusto Manoel Vianna - Chefe de Gabinete – peça 14 – fl. 03
Fernanda Rodgério Costa da Silva– Pregoeira – peça 18 – fl. 23

4. CONCLUSÃO

Após análise do **Edital de pregão eletrônico nº 004/SEME/2021**concluímos, em sede de Relatório Preliminar, que o edital não reúne condições de prosseguimento por apresentar as seguintes irregularidades:

4.1. Tendo em vista tratarem do mesmo objeto e considerando a diferença relevante entre o preço médio para a realização do serviço por piscina cotado para o Pregão eletrônico nº 004/SEME/2021 e para o Pregão eletrônico nº 08/SEME/2020, não encontramos razões para justificar o relevante aumento de mais de 344% nos preços cotados. Ressalta-se, ainda, que a comparação tomou por base o mesmo número de piscinas a serem limpas com o serviço de business intelligence havendo variação mínima no quantitativo de materiais de limpeza a serem utilizados, o que corrobora a inadequação da majoração de preços em um reduzido período de tempo decorrido entre as realizações das duas cotações. Assim, cabe à SEME justificar o preço de referência adotado (item 3.9 do relatório).

.**4.2.** Não houve justificativa, no processo administrativo, da dispensa de consulta pública nem evidências de sua realização (item 3.4 do relatório).

4.3. O valor empenhado é insuficiente em infringência ao artigo 60 da Lei Federal 4.320/1964 (item 3.10 do relatório).

4.4. Não há no processo administrativo a justificativa para a adoção dos índices referentes à qualificação econômico-financeira, em desconformidade com o art. 31 § 5° da Lei Federal 8.666-93 (item 3.7 do relatório).

4.5. Não foi conferida no edital a possibilidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo de 5 dias, prorrogável por igual período às microempresas e as empresas de pequeno porte, em infringência ao art. 43 da Lei Complementar 123/06 (item 3.7 do relatório).

4.6. Não há no processo administrativo a documentação referente ao estudo feito pela SEME para a avaliação dos quantitativos dos produtos de piscinas, de modo que a justificativa está incompleta. (item 3.8 do relatório).

4.7. Não encontramos no processo administrativo a designação da Comissão Permanente de Licitação (item 3.15 do relatório).

5. RECOMENDAÇÃO

5.1. Considerando que a vistoria é facultativa, recomendamos seja retirada do edital a exigência de apresentação tanto da declaração de vistoria (Anexo VII – I) quanto da declaração de dispensa de vistoria (Anexo VII – II), sendo suficiente a exigência de apresentação de declaração uniforme a todos os licitantes de que possuem pleno conhecimento das condições do objeto e que não alegarão desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas (item 3.6 do relatório).

A abertura da sessão eletrônica do pregão eletrônico nº 004/SEME/2021 está designada para o dia **07.05.2021** às 14h.

Em 05.05.2021

RAQUEL DE FREITAS MONTOYA OLIVEIRA
Agente de Fiscalização

De acordo

ANNE TOBOS MELNIKOFF
Supervisora de Equipe de Fiscalização e Controle 4

Assinado digitalmente por ANNE TOBOS MELNIKOFF
Data: 05/05/2021 17:14:25 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente por RAQUEL DE FREITAS MONTOYA OLIVEIRA
Data: 05/05/2021 17:16:16 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo